



**DECRETO Nº 181, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023.**

***Declara Estado de Calamidade Pública (ECP) nas áreas do município de Agrolândia afetadas por tempestade local/convectiva – chuvas intensas cobrade – 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº 260/2022.***

O Prefeito do Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso XXX, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a ocorrência de chuva intensa e concentrada que teve início no dia 16 de novembro de 2023, ocasionando alagamento em diversos bairros e localidades do município, atingindo as zonas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO que as precipitações intensas ocorridas causaram múltiplos desastres (enxurradas, inundações, movimentações de massa, quedas de árvores, muros, residências, etc.), ocasionando transtornos na mobilidade urbana, bem como a abertura de 03 (três) abrigos provisórios para atender as demandas de famílias que tiveram suas residências alagadas, e ainda de pessoas desalojadas, que também necessitam de atendimento por encontrarem-se em alguns casos ilhadas, tendo até o momento aproximadamente 100 (cem) pessoas;

CONSIDERANDO que nesta sexta-feira, dia 17 de novembro de 2023, diversas áreas do município já estão sendo afetadas por inundações, alagamentos, chuvas intensas e deslizamentos, causando diversos tipos de danos, humanos, materiais, ambientais, erosões, prejuízos econômicos públicos, privados e sociais, refletindo de forma na economia do município;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento, comunidades estão isoladas, estradas foram interditadas, pontes derrubadas, dentre outras situações, sendo necessárias ações para o restabelecimento da normalidade e segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de providências imediatas para proteção às famílias em situação de risco;

CONSIDERANDO o grau de intensidade do evento, o qual comprometeu o funcionamento de diversas instituições públicas, necessitando da mobilização e ação coordenada das três esferas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil para a normalização das rotinas cotidianas, concluindo-se que os requisitos estabelecidos na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, para a decretação de Estado de Calamidade Pública (ECP) foram cumpridos, conforme consta em Parecer Técnico Nº 004/2023, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Agrolândia – COMPDECA favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no Inciso VI, do Art. 9º, da Portaria MDR nº 260, de 02 de Fevereiro de 2022.



## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA (ECP), nas áreas do município de Agrolândia – SC registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo I, da Portaria MDR nº 260/2022.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Agrolândia – COMPDECA, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Agrolândia – COMPDECA.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição



dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

Agrolândia/SC, 18 de novembro de 2023.

JOSE

CONSTANTE:624958

52904

Assinado de forma digital por  
JOSE CONSTANTE:62495852904  
Dados: 2023.11.18 15:04:44

-03'00'

**José Constante**  
Prefeito de Agrolândia

Publicado em 18/11/2023  
no Diário Oficial dos Municípios  
de SC, no endereço eletrônico  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## Formulário de Informações do Desastre - FIDE

### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>UF:</b> SC	<b>Município:</b> Agrolândia	<b>Código IBGE:</b> 4200200	
<b>População (habitantes)</b> 10.603	<b>PIB (Anual)</b> 174.391.000,00	<b>Orçamento (anual)</b> 32.967.497,76	<b>Arrecadação (anual)</b> 34.625.399,02
<b>Receita corrente líquida (mensal)</b> 2.885.448,92		<b>Receita corrente líquida (anual)</b> 34.625.387,04	

PROTOCOLO Nº SC-F-4200200-13214-20231117

### 2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
13214	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

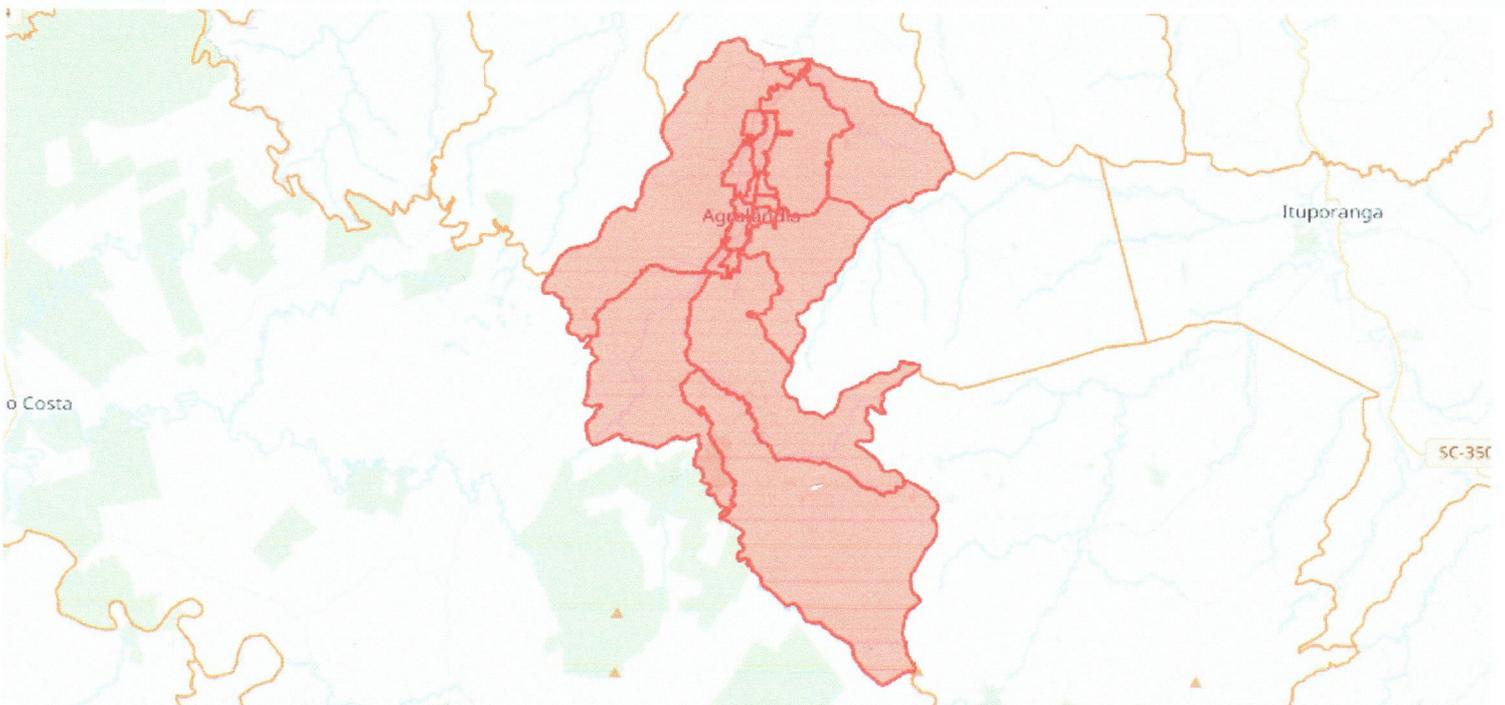
### 3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
17	11	2023	05:00

### 4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial				X
Industrial				X
Agrícola				X
Pecuária				X
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras				X

### 4.2 Seleção das áreas com população afetada



Todo o território Municipal foi afetado,houveram bairros a onde a intensidade da chuva foi maior que em outros, no entanto todas as localidades foram afetados. Os bairros a onde correspondentes e compreendidos no perímetro municipal, são: RUA DOS PIONEIROS, RUA 31 DE AGOSTO, RUA 01 DE MAIO, RUA 25 DE JULHO RUA CASTELO BRANCO RUA OSCAR FREISLEBEN RUA HELMUTH FOSTER RUA ARISTILANO VELHO DE OLIVEIRA RUA WILHELM PAUPTIZ RUA ALBERTO KOEPEL RUA GUILHERME JANSEM RUA RICARDO BETA RUA RICARDO HOUBOS RUA OSVALDO ZWICKER RUA NEREU RAMOS RUA SÃO JOÃO RUA EDUARDO HENNING RUA BECO WILLI OTTO RUA 12 DE JUNHO RUA LEOPOLDO PROCHNOW RUA HENRIQUE BARG RUA BRUNO PROCHNOW RUA WALTER SCHMOEGEL RUA HARTWIG WILL RUA GETULIO VARGAS RUA WILHELM DOERING RUA OTTO HASSE RUA RICARDO MASS RUA ADOLFO HEDEL ALAMEDA TROMBUDO ALTO RUA OSCAR ZWICKER RUA LEOPOLDO KOCH RUA ARTUR RUA DOIS DE NOVEMBRO RUA DORVALINO SEBASTIAO ADRIANO RUA HELMUTH FORSTER AVENIDA EDUARDO WILL RUA PITANGUEIRA

## 5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

O evento deflagrado aconteceu por volta do dia 17/11/2023 por volta das 07:00 da manha, quando uma forte concentração de chuva ocorreu, mais centrada na Serra Dos Alves. Atingindo 510 MM em 72 horas. Sendo isso ocasionou lagoas, tapumes estourados, deslizamento em massa de terras acumulando grande quantia de agua e posteriormente descendo acumulado.

## 6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS	Discriminação		Quantidade
	Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.	<b>Mortos</b>	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.
<b>Feridos</b>		Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	2
<b>Enfermos</b>		Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
<b>Desabrigados</b>		Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	300
<b>Desalojados</b>		Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	700
<b>Desaparecidos</b>		Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
<b>Outros afetados</b>		Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	1
<b>TOTAL DE AFETADOS</b>			<b>1.003</b>

### 6.1.1 Descrição

Conforme o levantamento de atendimento realizado pela Secretaria de Assistência Social tem cerca de 300 desabrigados, 700 pessoas desalojadas e pessoas feridas são 02 por falta de equipamentos adequados e salvar seus itens acabaram sofrendo lesões. Um óbito de um recém-nascido de 28 semanas por falta de deslocamento tanto areo como terrestre, terrestre as avenidas e acessos todos alagados, via areo devido a demanda das aeronaves os mesmo informaram nao ter condições. Nosso hospital nao tem maternidade.

6.2 DANOS MATERIAIS	Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
		3.000	500	600.000.000,00
Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	<b>Unidades habitacionais</b>	3.000	500	600.000.000,00
	<b>Instalações públicas de saúde</b>	2	0	100.000,00
	<b>Instalações públicas de ensino</b>	10	0	45.669,30
	<b>Instalações públicas prestadoras de outros serviços</b>	0	0	0,00
	<b>Instalações públicas de uso comunitário</b>	2	0	20.000,00
<b>Obras de infraestrutura pública</b>	200	150	29.000,00	

### 6.2.1 Descrição

Unidades habitacionais conforme o levantamento aponta 3000 danificadas e 500 destruídas das quais foi possível quantificar, Instalações públicas de ensino, Centro de Educação Complementar Ewald Bruno Julius Kress foi houve danos a quatro armários multiuso na área externa tbm danificou, Educação Infantil Uta Krieser foi a área interna danos em uma porta e um armário multiuso, Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz armário de cozinha, portas inferiores da pia, cinco portas internas, dois trocadores, uma maquina de lavar roupa, Centro de Educação São João foi bens matérias como cozinha dar alguns reparos, trocar as chapas e a área externa, Centro de Educação Joaquim Muniz da Costa, Centro de Educação infantil Criança Feliz (Serra dos Alves). Instalações públicas de saúde atingida foi posto de Saúde Agrolândia Centro, Posto de Saúde da Serra dos Alves. Instalações públicas de uso comunitário: foi atingido 02. Obras de infraestrutura pública, como o levantamento foi feito, danificadas foi 200 e destruídas foi 150

6.3 DANOS AMBIENTAIS	Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
		X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a	<b>Poluição ou contaminação da água</b>	X		
	<b>Poluição ou contaminação do ar</b>		X	
	<b>Poluição ou contaminação do solo</b>		X	

decorrência direta dos efeitos do desastre.	Diminuição ou esgotamento hídrico	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Incêndios em parques, APA's ou APP's	Sim	Não	Área atingida
			X	

### 6.3.1 Descrição

Ribeirão Garganta: conforme o levantamento estragou canos, adutoras onde nesta localidade faz a coleta da água para a estação.

## 7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

### 7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

**Valor total do prejuízo econômico (setor público)**

**R\$ 971.147,36**

#### Serviço essencial prejudicado

Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.

**Valor do prejuízo (R\$)**

Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	150.000,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	160.447,36
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controlado de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	522.700,00
Telecomunicações	23.000,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	15.000,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	100.000,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

#### 7.1.1 Descrição

Apos a chuva intensa durante a noite, continuada pela manhã houve a enxurrada em nosso município e assim acometeu os seguintes prejuízos. Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo: entulhos, um consumo de óleo diesel, maquinários, horas máquinas.

### 7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

**Valor total do prejuízo econômico (setor privado)**

**R\$ 36.180.988,68**

#### Setores da economia

**Valor do prejuízo (R\$)**

Agricultura	27.851.388,68
Pecuária	721.000,00
Indústria	5.758.600,00
Comércio	1.850.000,00
Serviços	0,00

#### 7.2.1 Descrição

Conforme o levantamento realizado e avaliado pela empresa EPAGRI estima-se um prejuízo na ordem acima mencionada incididos produção agrícola referente a agricultura fumo, feijão, arroz, milho. Foi causado estrago na área de pastagem, e danos na infraestrutura da produção de leite, danos em galpões de guarda equipamentos. A indústria foi duramente afetada pois a produção ficou impedida devido água entrar nas empresas, matéria-prima ser carregada embora, etc...Comércio sofreu grande prejuízo em ambos sentidos com água entrando nos estabelecimentos perdendo sua mercadoria, como não teve acesso aos fornecedores para reposição.

## 8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

**Data do preenchimento**

**Nome do responsável pelas informações:** KETLIN GARCIA DA SILVA FACHI

**Cargo:** Coordenador de Proteção e Defesa Civil

**Telefone de contato:** 4788232181

**E-mail:** defesacivil@agrolandia.sc.gov.br

Dia	Mês	Ano
21	11	2023
Última alteração		
25	11	2023

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



MINISTERIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL